

TERMO DE COOPERAÇÃO GJU N.º 180/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, adiante denominada simplesmente **SPTURIS**, com sede na Avenida Olavo Fontoura n.º 1.209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF - sob n.º 62.002.886/0001-60, com inscrição estadual n.º 104.969.196.117, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. Tasso Gadzanis**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.099.650-0 e inscrito no CPF/MF, sob o n.º 039.629.898-20 e por seu Diretor Representante dos Empregados, **Sr. Manoel do Bonfim da Silveira Ortegá**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.818.234-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.409.002-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e,

De outro lado, a **SOCIDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada simplesmente **Faculdade Brasil**, situada na Rua Madre Emilie de Villeneuve, 331, Vila Mascote, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.346.013/0001-05, representada neste ato por seu Presidente Sr **Alexandre Nabil Ghobril**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.127.701-8 e inscrito no CPF/MF, sob o n.º 075.156.148-70 e por seu Diretor Financeiro, **Sr. Jairo Sahyun**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.680.446 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.760.468-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONSIDERANDO que um dos objetivos sociais da **SPTURIS**, elencado na alínea "i" do artigo 4º de seu Estatuto Social, é o apoio ou patrocínio de projetos de interesse social, turístico ou cultural;

CONSIDERANDO que a **Faculdade Brasil** é instituição regularmente cadastrada junto ao **MEC**; que ministra cursos reconhecidos; que atende aos padrões de qualidade definidos para cada área de formação e; que possui bom desempenho nas avaliações do **SINAES** (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), ou seja: avaliação da Instituição, dos cursos por ela ministrados e dos seus alunos.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cooperação nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de percentuais de bolsa educacional nos cursos de Administração de Empresa, Publicidade e Propaganda, Turismo e Normal Superior, com a finalidade de propiciar a formação e o aprimoramento profissional dos alunos que comprovem vínculo funcional com a **SPTURIS**, bem como aos seus pais, filhos ou cônjuge.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S/A:

2.1. Compete à SPTURIS:

- a) Divulgar o presente Termo de Cooperação junto aos seus funcionários;
- b) Fornecer aos funcionários beneficiados pela Bolsa de Estudo declaração que comprove a relação profissional.
- c) Comunicar, imediatamente, à instituição de ensino cooperada, o nome do funcionário que for desligado de seus quadros e que era beneficiário do Termo de Cooperação.

d) Autorizar a **Faculdade Brasil**, a título gratuito, a utilizar os sinais distintivos da **SPTURIS**, juntamente com a marca, apenas para promoção e divulgação da presente cooperação.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE BRASIL:**

3.1. Compete à Faculdade Brasil:

a) Conceder Bolsa de Estudo no percentual de **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor da **matrícula e das mensalidades** aos alunos que comprovem a condição de funcionário da São Paulo Turismo S/A, bem como aos seus pais, filhos ou cônjuge.

b) Estender o mesmo percentual de Bolsa de Estudo estipulado na alínea acima, o qual não será retroativo, aos funcionários, seus pais, filhos ou cônjuge e que já se encontrem matriculados na **Faculdade Brasil**;

c) Ministrando cursos reconhecidos pelo **MEC** (Ministério da Educação e Cultura) e atender aos padrões de qualidade definidos para cada área de formação;

d) Comprovar o bom desempenho nas avaliações do **SINAES** (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), ou seja: avaliação da instituição, dos cursos por ela ministrados e dos seus alunos.

4. **DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

4.1. O presente Termo de Cooperação tem prazo de validade indeterminado, mas as condições nele pactuadas serão reavaliadas a cada 12 (doze) meses, devendo ser celebrado Termo de Aditamento, em caso de eventuais alterações.

4.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo qualquer das partes comunicar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo mantidas as vantagens e responsabilidades existentes até a data do desfazimento do presente acordo, exceto quanto aos percentuais de Bolsa de Estudo que deverão ser mantidos até o término do período ou do semestre letivo que estiver em curso.

4.3. O Termo de Cooperação também será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas pactuadas.

5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. O pagamento das mensalidades e de outras despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo será realizado exclusivamente pelo aluno/funcionário ou por seu representante legal, diretamente à **Faculdade Brasil**.

5.2. A **SPTURIS** não terá nenhuma responsabilidade com relação a débitos de seus funcionários e/ou pais, filhos ou cônjuges destes contraídos perante a **Faculdade Brasil**.

6. **DO FORO:**

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 13 de junho de 2006.

TASSO GADZANIS
Diretor Vice-Presidente

SÃO PAULO TURISMO S/A

MANOEL DO BONFIM DA S. ORTEGAL
Diretor Representante dos Empregados

ALEXANDRE NABIL CHOBRI
Presidente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR

JAIRO SAHYUN
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS

Nome: *Karri Jeanneun*
RG: 1263124-3-SSP/PR

Nome: *Cláudia Yamada Bio*
RG: 28054382-7